

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



5.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1678

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (17.ª Reunião / 13.ª Sessão Extraordinária realizada em 31 de março de 2026):

- Deliberação n.º 132/AML/2026 - Proposta n.º 80/CM/2026

- Aprovar a transferência de verba à União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas - UCCLA, comparticipação financeira referente à ação de cooperação descentralizada tetrapartida entre os Municípios Amadora, Oeiras, Lisboa e Região Autónoma do Príncipe para a construção de um estabelecimento de ensino (Liceu) na Região Autónoma do Príncipe, ao abrigo do Memorando de Intenções celebrado em outubro de 2022, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis pág. 552 (494)

- Deliberação n.º 133/AML/2026 - Recomendação n.º 017/04 (1.ª CP) - Resultante do Parecer da 1.ª CP sobre a Proposta n.º 80/CM/2026 - Aprovar a transferência de verba à UCCLA, comparticipação financeira referente à ação de cooperação descentralizada tetrapartida entre os Municípios Amadora, Oeiras, Lisboa e Região Autónoma do Príncipe para a construção de um estabelecimento de ensino (Liceu) na Região Autónoma do Príncipe, ao abrigo do Memorando de Intenções celebrado em outubro de 2022, e submeter a mesma à Assembleia Municipal, nos termos da proposta - Subscrita pela 1.ª Comissão Permanente pág. 552 (494)

- Deliberação n.º 134/AML/2026 - Moção n.º 013/01 (PSD) - 3.ª Versão - Mobilidade Urbana Mais Sustentável - Subscrita pelos Grupos Municipais do PSD e CHEGA pág. 552 (495)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

17.^a Reunião / 13.^a Sessão Extraordinária realizada em 2026 / 03/31

- **Deliberação n.º 132/AML/2026:**

- Proposta n.º 80/CM/2026 - Aprovar a transferência de verba à União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas - UCCLA, participação financeira referente à ação de cooperação descentralizada tetra partida entre os Municípios Amadora, Oeiras, Lisboa e Região Autónoma do Príncipe para a construção de um estabelecimento de ensino (Liceu) na Região Autónoma do Príncipe, ao abrigo do Memorando de Intenções celebrado em outubro de 2022, nos termos da proposta

- Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis.

Aprovada por unanimidade.

Aprovar a transferência de verba à UCCLA, participação financeira referente à ação de cooperação descentralizada tetrapartida entre os Municípios Amadora, Oeiras, Lisboa e Região Autónoma do Príncipe para a construção de um estabelecimento de ensino (Liceu) na Região Autónoma do Príncipe, ao abrigo do Memorando de Intenções celebrado em outubro de 2022, e submeter a mesma à Assembleia Municipal, nos termos da proposta

Pelouro: Relações Internacionais.

Serviço: Secretaria-Geral.

Considerando que:

- As relações existentes entre Portugal e S. Tomé e Príncipe são caracterizadas por um diálogo político e visitas bilaterais regulares de alto-nível, uma grande proximidade e uma crescente cooperação bilateral, quer a nível central quer a nível local;
- A cooperação para o desenvolvimento, em particular com os países de expressão portuguesa, é um princípio consagrado na constituição portuguesa e um objetivo da política externa nacional;
- A Região Autónoma do Príncipe é membro efetivo da UCCLA;
- As necessidades de educação daquela região e tendo em consideração os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular o seu 4.º Objetivo do Desenvolvimento Sustentável «Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa a promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos» foi celebrado o Memorando de Intenções para realização de ação

de cooperação descentralizada tetra partida entre os Municípios de Amadora, Oeiras e Lisboa e a Região Autónoma do Príncipe, em outubro de 2022;

- Cada um dos Municípios atrás-referidos decidiram financiar a construção de um estabelecimento de ensino secundário (Liceu), naquela região autónoma, no valor de 666 666 euros, a pagar anualmente, um terço do valor total, nos anos 2023, 2024 e 2025, respetivamente o valor de 222 222 euros (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois euros);
- A carta / o pedido dirigida(o) pelo Senhor Presidente ao então Secretário-geral da UCCLA, em fevereiro de 2023, solicitando que a UCCLA assegurasse o acompanhamento da execução do projeto, a fiscalização e desenvolvimento da obra e a CML procederá à transferência das verbas previamente acordadas à medida das necessidades de construção do imóvel e a apresentação do projeto da obra, respetiva orçamentação e cronograma dos trabalhos;
- Estão reunidas as condições necessárias para se proceder ao pagamento da primeira participação financeira anual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e m), do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea n), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea cc), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 - A transferência do montante de 222 222 euros (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois euros), para a UCCLA para assegurar o pagamento da primeira participação financeira anual à Região Autónoma do Príncipe.

Esta despesa tem cabimento na Orgânica 10054, da Ação de Plano 40652_RP, na Rubrica Económica D.04.07.01, conforme comprovativo em anexo a esta proposta.

- **Deliberação n.º 133/AML/2026:**

Tema 1: Finanças, Património e Recursos Humanos

Subtema: Finanças

- Recomendação n.º 017/04 (1.ª CP) - Resultante do Parecer da 1.ª CP sobre a Proposta n.º 80/CM/2026 - Aprovar a transferência de verba à UCCLA, participação financeira referente à ação de cooperação descentralizada tetrapartida entre os Municípios Amadora, Oeiras, Lisboa e Região Autónoma do Príncipe para a construção de um estabelecimento de ensino (Liceu) na Região Autónoma do Príncipe, ao abrigo do Memorando de Intenções celebrado em outubro

de 2022, e submeter a mesma à Assembleia Municipal nos termos da proposta - Subscrita pela 1.ª Comissão Permanente.

Aprovada por unanimidade.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou recomendar à CML que:

«- Partilhe com a Assembleia Municipal de Lisboa, conforme previsto no artigo 5.º do Memorando, os elementos de prova da aplicação dos recursos disponibilizados para a construção do equipamento previsto no artigo n.º 1 do referido Memorando, mormente com a 1.ª Comissão Permanente de Finanças.».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no site da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/1774966890X11JQ2gt9Ec74FW2.pdf>).

- Deliberação n.º 134/AML/2026:

Tema 5: Mobilidade e Transportes

Subtema: Mobilidade

- Moção n.º 013/01 (PSD) - 3.ª Versão - Mobilidade Urbana Mais Sustentável - Subscrita pelos Grupos Municipais do PSD e CHEGA.

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PSD / IL / CHEGA / CDS-PP - **Contra:** PCP / BE / LIVRE / / PEV / PAN - **Abstenção:** PS.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou solicitar ao Governo:

- a) As alterações legislativas necessárias para o cumprimento do Decreto-Lei n.º 26/2025, de 20 de março, e de classificação e tratamento jurídico diferenciado de bicicletas; de veículos sem acelerador independente, e movidos exclusivamente com assistência de motor quando o ciclista pedala e cujo motor deixa de dar assistência aos 25 km/h;
- b) Considerar que os veículos elétricos de alta velocidade, mas limitados a uma velocidade de 45 km/h sejam juridicamente equiparados a ciclomotores e que dessa forma sejam obrigados a ostentar placa de ciclomotor, à obrigatoriedade de uso de capacete, à exigência de carta de condução de ciclomotor e de seguro de responsabilidade civil;
- c) Que os veículos elétricos de velocidade não restringida sejam equiparados juridicamente a motociclos com cilindrada até 125 cc;
- d) A definição técnica e jurídica de vias destinadas apenas a ciclistas e a veículos sem acelerador independente e movidos exclusivamente com assistência de motor quando o ciclista pedala e cujo motor deixa de dar assistência aos 25 km/h; de vias destinadas também a veículos elétricos de alta velocidade, mas limitados a uma velocidade de 45 km/h;
- e) Que reforce as medidas destinadas a informar, promover, regular e fiscalizar os novos meios de mobilidade mais sustentável».

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no site da AML (<https://www.am-lisboa.pt/documentos/1774967564L3sPE4aj6Uo98BA0.pdf>).

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt